



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA

À Diretoria de Assuntos Legislativos
para providências:

Joinville, 11/05/16

Presidente

CONSULTORIA
LEGISLATIVA
Fl. 632
ph

Emenda Substitutiva nº ⁵⁵...../2016 ao Projeto de Lei Complementar nº 33/2015

Altera o Anexo VII – Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo Quadro de Ocupação, do Projeto de Lei Complementar nº 33/2015.

Art. 1º - Altera o Anexo VII- Requisitos Urbanísticos para a Ocupação do Solo – Quadro de Ocupação, parte 1 de 3, modificando o Coeficiente de Aproveitamento do Lote (CAL) do Setor Especial SE-05, de 0,1 para 1,0, compreendendo toda a Macrozona Urbana.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Presidente: Vereador Mauricio Peixer

Secretário: Vereador Claudio Aragão

Membros, Vereadores: Bento

James Schroeder

Sidney Sabel

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

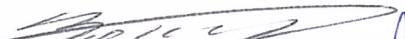
Narciso Morbis
Consultor Geral Adjunto

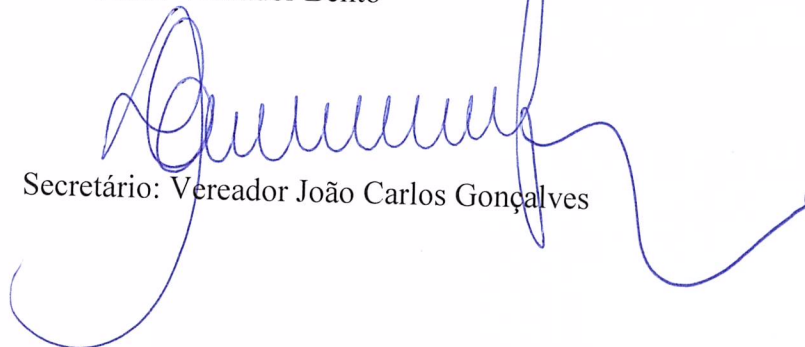


CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA



COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.


Presidente: Vereador Bento


Secretário: Vereador João Carlos Gonçalves

Membros, Vereadores: Dorval Pretti

Sidney Sabel



Roberto Bioni



CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA



JUSTIFICATIVA

A presente emenda se justifica por entender que deva existir uma forma de garantir que os proprietários de imóveis, devidamente registrados antes da Lei de Ordenamento Territorial, possam edificar ou empreender em suas propriedades.

O índice de 0,1, sugerido no Projeto de Lei, se torna bastante restritivo, razão pela qual, passando para 1,0, estará se trabalhando com um parâmetro bem mais equilibrado.

O órgão ambiental competente ficará responsável por analisar o tipo de ocupação nesses setores. Porém, considerando esse novo Coeficiente de Aproveitamento do Lote (CAL), a análise caminhará por uma maior flexibilização no que tange à viabilidade das ocupações, bem como estará garantindo o respeito ao Direito de Propriedade.

É preciso e necessário ressaltar que já existem muitos imóveis devidamente registrados e que, atualmente, estão sendo tributados pela Prefeitura Municipal sem qualquer redução nos valores venais ou de alíquota, deixando o Poder Executivo de considerar um dos princípios balizadores da Administração Pública, o da razoabilidade, perfeitamente cabível para o caso em questão.